

**LEI Nº 2.043/ 2.013
DE 04 DE SETEMBRO DE 2.013**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 955, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 955, de 13 de dezembro de 1989, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.631 de 23 de junho de 2005 e outras, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º O quadro permanente definido no anexo II da Lei nº 1.631 de 2005 sofre alterações na Classe VII, com aumento do número de vagas, conforme redação a seguir:

**ANEXO II – QUADRO PERMANENTE
GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

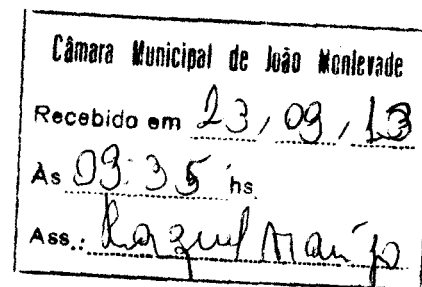
CLASSE	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLOS
VII	Farmacêutico	003	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24

Art. 3º As despesas decorrentes das alterações propostas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias definidas para pagamento de pessoal nos orçamentos vigentes.

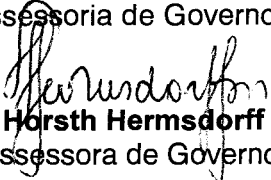
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de setembro de 2013.


Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quatro dias do mês de setembro de 2.013.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo